

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA  
4ª e 10ª RAJS (REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA) – COMARCA DE  
CAMPINAS/SP**

**Processo nº 0000025-81.2024.8.26.0354 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1000012-65.2024.8.26.0354 - Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada pelo D. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	3
I.I – DA REUNIÃO PERIÓDICA .....	3
II – ESTRUTURA SOCIETÁRIA.....	5
III – FOLHA DE PAGAMENTO.....	7
III.I – COLABORADORES .....	7
III.II – PRÓ-LABORE .....	10
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ....	14
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	16
V.I – LIQUIDEZ GERAL .....	17
V.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	18
V.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	20
VI – FATURAMENTO .....	21
VII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	23
VII.I - ATIVO.....	23
VII.II - PASSIVO .....	29
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	33
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	36
X – CONCLUSÃO.....	40

### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

## I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda, referente ao mês de **abril/2024**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c"<sup>1</sup>, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar os resultados apresentados pela Recuperanda;
- d) Demonstrar a situação econômico-financeira da Recuperanda;
- e) Relatar os andamentos processuais (**doc. 01**), em conformidade com a determinação judicial contida às fls. 300/306, item "d", subitem "viii", dos autos de nº 1000012-65.2024.8.26.0354;
- f) Relatar a reunião periódica realizada em 25/06/2024, na nova sede da Recuperanda, com seus representantes e apresentar os registros fotográficos da visita (**doc. 02**).

### I.1 – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, conforme preceitua o artigo 22, II, "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ, esta Auxiliar do Juízo, em 25/06/2024, às 10h00 horas, na nova sede da Recuperanda, reuniu-se com os representantes dela, tendo-os questionado acerca da situação atual da sociedade empresária, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial.

Com relação à estrutura, a Recuperanda havia informado, em e-mail encaminhado no dia 17/06/2024 a esta Administradora

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

Judicial, a mudança da sua sede para a Rua Afonso Rossi, nº 860, Bairro da Ponte, Itatiba/SP, CEP 13251-701. Os representantes da Recuperanda afirmaram que, apesar de a mudança de endereço ter sido concluída, com todos os bens sendo transferidos à nova sede, os trâmites administrativos de registro na JUCESP ainda se encontram em andamento, especialmente diante da necessária regularização da numeração do local na Prefeitura<sup>2</sup>.

Desta forma, foram requeridos os documentos relativos ao encerramento do contrato de locação anterior, bem como o envio do contrato de locação do novo espaço, para arquivo e análise em conjunto com a documentação contábil habitual.

Ainda sobre a nova sede, os representantes da Recuperanda relataram que ela possui valor de aluguel pouco maior que o espaço anterior, mas gera ganho operacional bastante relevante, vez que permite a guarda de equipamentos não utilizados nas obras, antes alocados nos próprios clientes em que os serviços eram prestados, com cobrança de diárias em casos que o serviço era finalizado e o equipamento não era retirado.

Prosseguindo, no tocante às atividades, os representantes da Recuperanda – Sr. Matheus (financeiro), Dr. Pedro (advogado) e Sr. Marcos (consultor) – informaram que houve uma melhora no faturamento no mês de maio/2024 (aproximadamente R\$ 2.130.000,00), quando comparado com os meses anteriores, em razão do enfraquecimento das chuvas na maior parte do país. Em junho/2024, em razão da manutenção da condição climática e movimentação maior das obras, a expectativa é que o faturamento supere aquele registrado em maio/2024.

---

<sup>2</sup> Segundo os representantes da Recuperanda, o proprietário do local realizou divisões numéricas que, atualmente, precisam ser regularizadas para a cisão do imóvel, apenas parcialmente locado pela Recuperanda.

Ainda, os representantes detalharam que enxergam um aquecimento na construção civil, com mais obras sendo executadas. Um dos fatores de aquecimento é o poder público que, com investimentos, contribui para a movimentação do setor em que a Fernandes Engenharia, muitas vezes, é subcontratada pelas vencedoras das licitações.

Ao ser questionada sobre o passivo trabalhista, a Recuperanda indicou que não houve novas ações distribuídas recentemente, bem como destacou que novas contratações foram feitas, tanto para acréscimo do time, como para reposição de saídas pontuais.

No tocante ao passivo tributário, a Recuperanda informou que ele se encontra regularizado em todas as esferas, à exceção de duas parcelas pontuais, na esfera federal, que se encontram em atraso. Entretanto, a Recuperanda noticiou que está com dificuldades de emitir a certidão estadual, devido à migração do parcelamento para o status de "transação", bem como na esfera municipal, devido ao sistema da Prefeitura local ter apresentado erro constantemente e o pedido ter sido formulado de forma física.

Não existindo outras questões a serem tratadas, a Brasil Trustee reforçou a necessidade de que a Recuperanda posicione esta Administradora Judicial, mensalmente, sobre eventuais novidades e avanços com relação às atividades e demais questões que exerçam influência sobre o seu desenvolvimento.

## II – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com um capital declarado de R\$ 1.300.000,00, a sociedade empresária possui a seguinte estrutura, conforme consulta realizada

em 04/06/2024, à Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo:



Ademais, consta como seu objeto social os "serviços de engenharia", "administração de obras", "outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente", "aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes", "aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador" e "existem outras atividades".

Consigna-se que, conforme consulta ao site oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 04/06/2024, a Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda., consta no Quadro Societário da empresa **Fornepira Empreendimentos e Participações Ltda.**, com participação de 18% no capital, enquanto seu sócio titular, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, figura como administrador da referida empresa.

O **Regime Tributário** é o conjunto de leis e regras fiscais que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). A variação se dá por meio das alíquotas de imposto e base de

cálculo, sendo que o regime tributário adotado pela Recuperanda é o **Lucro Real**, conforme declarado durante a reunião realizada em 08/02/2024.

### III – FOLHA DE PAGAMENTO

#### III.I – COLABORADORES

Conforme as folhas de pagamento referentes ao mês de abril/2024 enviadas pela gestão da Recuperanda, apurou-se que, no período, o **quadro funcional** era composto por um total de **92** colaboradores, dos quais 75 estavam ativos e 02 estavam afastados de suas atividades laborais. Além disso, ocorreram 15 admissões e 04 demissões no período analisado (as demissões não foram contabilizadas no total dos colaboradores), conforme demonstrado no quadro abaixo:

COLABORADORES	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
ATIVOS	71	67	75
AFASTADOS	2	2	2
FÉRIAS	1	6	-
ADMITIDOS	6	6	15
DEMITIDOS	3	5	4
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>81</b>	<b>92</b>

Os gastos contabilizados com a **folha de pagamento**, em abril/2024, totalizaram **R\$ 544.710,00**, sendo 80% compreendidos por salários, demais remunerações e benefícios diretos e 20% representados por encargos sociais de FGTS e INSS, conforme se verifica a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
<b>CUSTOS COM PESSOAL</b>	<b>- 325.050</b>	<b>- 330.248</b>	<b>- 379.489</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 195.602	- 192.626	- 232.780
FÉRIAS	- 19.534	- 24.295	- 21.325
13º SALÁRIO	- 16.085	- 16.120	- 17.769
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	- 1.882	- 1.462	- 3.695
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 18.053	- 9.890	- 9.029

HORAS EXTRAS E DSR	-	774	-	3.659	-	1.509
PROCESSO TRABALHISTA	-	13.186	-	2.209	-	2.209
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	-	743	-	743	-	743
SALÁRIOS E ORDENADOS - INTERMITENTE	-	4.449	-	4.449	-	4.449
OUTROS GASTOS COM PESSOAL	-	54.742	-	74.796	-	85.983
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	-	<b>48.469</b>	-	<b>54.715</b>	-	<b>54.663</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	-	38.474	-	42.590	-	43.433
FÉRIAS	-	4.008	-	4.731	-	4.718
13º SALÁRIO	-	3.372	-	4.738	-	3.121
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	-	2.584	-	2.623	-	3.373
HORAS EXTRAS E DSR	-	32	-	33	-	18
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	-	<b>100.304</b>	-	<b>100.840</b>	-	<b>110.558</b>
CUSTOS COM INSS	-	58.665	-	60.573	-	72.524
CUSTOS COM FGTS	-	22.047	-	18.057	-	19.773
INSS - INTERMITENTE	-	1.309	-	1.309	-	1.309
FGTS - INTERMITENTE	-	356	-	356	-	356
DESPESAS COM INSS	-	14.480	-	13.838	-	13.015
DESPESAS COM FGTS	-	3.448	-	6.709	-	3.581
<b>TOTAL</b>	-	<b>473.823</b>	-	<b>485.803</b>	-	<b>544.710</b>

Em abril/2024, observou-se um aumento de 12% em comparação ao mês anterior, justificado pelo acréscimo observado, principalmente, nas rubricas "salários e ordenados" e "outros gastos com pessoal", bem como nos "custos com INSS", ressaltando-se que ocorreram pagamentos de FGTS, além de compensações de INSS no período.

Além disso, cabe mencionar que o quadro referente aos gastos com pessoal pode apresentar diferenças em relação ao total de proventos registrados na folha de pagamento, o qual foi relatado anteriormente, pois a composição supra ainda engloba os custos com pessoal intermitente e outros gastos com pessoal, os quais não são registrados na folha de pagamento."

**Ademais, vale destacar que, durante a reunião periódica realizada em 20/02/2024, os representantes da Recuperanda mencionaram que a Sr.ª Fernanda Vitiello Fernandes Teixeira, que seria Diretora**

**Financeira da Recuperanda, recebia em torno de R\$ 20.000,00 ao mês, por meio de emissão de nota fiscal de prestação de serviço.**

**A esse respeito, tem-se que, consoante os documentos recebidos, no ano de 2023, referida prestadora de serviços recebeu pagamentos registrados, conforme sua respectiva rubrica de fornecedores, no importe de R\$ 411.600,00, tendo havido, também, uma baixa de R\$ 1.280,00 em contrapartida a um empréstimo realizado ao sócio, e a baixa de R\$ 73.490,00 em contrapartida à rubrica “catedral – diárias”, referente a adiantamentos a fornecedores.**

Nessa toada, após solicitação de esclarecimentos, foram recepcionadas 03 notas fiscais, de números **23 (31/01/2023 – R\$ 224.289,93)**, **24 (31/07/2023 – R\$ 120.000,00)** e **25 (31/08/2023 - 200.000,00)**, totalizando o valor de **R\$ 544.289,33**, emitidas pela razão social “**FERNANDA VITIELLO FERNANDES TEIXEIRA 26776533890**”, cuja descrição do serviço é “**SERVIÇO: 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização**”.

Além do mais, em e-mail recepcionado em 05/03/2024, foi enviada a composição dos valores registrados na conta “catedral – diárias”, que totalizou o valor de R\$ 74.770,00 no ano de 2023. Após análise das documentações e esclarecimentos enviados pela Recuperanda, esta Administradora Judicial considera que não foram respondidos em sua totalidade os questionamentos realizados.

Com o intuito de dar sequência ao tema, em 19/04/2024, foi encaminhado para a gestão da Recuperanda, e-mail com questionamentos em relação ao cargo, salário e forma de pagamento da Sra. Fernanda Vitiello Fernandes Teixeira e ao fato da divergência entre as informações das notas fiscais e as suas respectivas contabilizações.

Nessa toada, em e-mail recepcionado no dia 24/04/2024, a gestão da Recuperanda informou que a função/cargo exercido pela supradita é de Gerente Administrativa da empresa, percebendo proventos mensais de R\$ 25.000,00, mediante nota fiscal emitida pela sua empresa de prestação de serviços.

No que diz respeito às divergências nos registros contábeis, a gestão da Recuperanda afirmou que, pelo fato de a contabilidade ser terceirizada, houve equívocos no momento de registrar os movimentos contábeis o que originou essa situação em 2023, mas, para o exercício atual, estão orientando à contabilidade terceirizada para que os pagamentos sejam efetuados somente mediante as notas fiscais.

No mais, esta Auxiliar do Juízo continuará acompanhando a situação e solicitando esclarecimentos em caso de que surjam quaisquer dúvidas.

### **III.II – PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade.

Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores constem no contrato social e sejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF. Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo do valor total provisionado, bem como do valor líquido de encargos no último trimestre analisado:

PROVENTOS A TÍTULO DE PRÓ-LABORE		
PERÍODO	TOTAL DE PROVENTOS	VALOR LÍQUIDO
FEV/24	25.000	18.452
MAR/24	25.000	18.452
ABR/24	25.000	18.452
<b>TOTAL</b>	<b>88.250</b>	<b>65.278</b>

Verifica-se que, no mês de **abril/2024**, a provisão mensal de **pró-labore** foi no importe de **R\$ 25.000,00** com os encargos, perfazendo o montante acumulado de R\$ 88.250,00 durante todo o exercício de 2024. No mais, tem-se que, durante o mesmo período, o valor líquido de *pró-labore*, ou seja, a ser efetivamente pago, sumarizou o montante acumulado de R\$ 65.278,00.

Conforme constou no Relatório Inicial, insta informar que, consoante os demonstrativos contábeis, **os pagamentos referentes ao período de dezembro/2022 a julho/2023 foram pagos por meio de uma “Gestora de Caixa”, cujos extratos não foram encaminhados em sua completude até o momento da confecção deste Relatório**, de modo que apenas os pagamentos realizados pela “Gestora de Caixa” entre o período de fevereiro/2023 e julho/2023 puderam ser verificados nos extratos encaminhados pela Recuperanda.

**Por oportuno, reitera-se que, durante a reunião realizada durante a Constatação Prévia, em 08/02/2024, a até então Requerente havia informado que não possuía NENHUMA Gestora de Caixa e que todos os recursos eram geridos dentro da própria companhia, contudo, após verificada a rubrica contábil “Bradesco – cash in”, já durante a Recuperação Judicial, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos acerca da referida conta contábil e, em resposta durante reunião realizada recentemente, em 20/02/2024, o sócio, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, confirmou a existência desse tipo de figura, qual seja,** a Cash In – Administração de

Recebíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.245.008/0001-65, em que são sócias as suas filhas, as Sras. Maria Eduarda Vitiello Teixeira e Maria Fernanda Vitiello Teixeira.

Rememora-se, que foi esclarecido a esta Auxiliar que os valores pertencentes à Fernandes Engenharia e remetidos para essa empresa terceira são registrados na rubrica “Bradesco – cash in” e que a referida “Gestora de Caixa” já era utilizada para o adimplemento das obrigações da Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda., além de que o contrato teria sido encerrado em outubro/2023, e que, em breve, os recursos em posse da gestora terceira retornariam às contas da Recuperanda.

No entanto, conforme já apontado, não foram apresentados contrato válido, assinado entre a Fernandes e a sua “Gestora de Caixa”; distrato dessa interrupção dos serviços; data exata da devolução dos recursos à Fernandes Engenharia; e justificativa plausível do motivo pelo qual os recursos continuam depositados em conta de terceiro.

Igualmente, também de acordo com o que já relatado, reforça-se que **o sócio, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, esclareceu, ao ser indagado por esta Auxiliar do Juízo, que parte de sua remuneração era recebida por meio de emissões de notas fiscais da Sr.ª Fernanda Vitiello Fernandes Teixeira contra a empresa agora Recuperanda, prática essa que teria sido “cessada”.**

Em adição, relembra-se que, em relação aos pagamentos de pró-labore, inclusive os liquidados pela “Gestora de Caixa”, esta Auxiliar do Juízo ainda está no aguardo do envio dos extratos detalhados de novembro/2022 a janeiro/2023 (sem prejuízo de solicitar de outros períodos, se necessário).

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua Francisco Rocha, 198  
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Desse modo, após o envio dos questionamentos por parte dessa Administradora Judicial, foi recepcionado e-mail datado de 05/03/2024 com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, assinado entre a **FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO EIRELI** e a **CASH IN – ADMINISTRAÇÃO DE RECEBIVEIS LTDA.**, cuja representante legal é Maria Fernanda Vitiello Teixeira, o qual estabelece na sua Cláusula 1ª – Do Objeto, a prestação dos seguintes serviços:

“(i) a administração do fluxo de caixa total e ou parcial da Contratante, assim considerado todo ou parte do contas a receber e contas a pagar da *Contratante*;

(ii) efetuar o controle dos créditos, dos débitos, dos repasses, transferência de saldos, se houver, para aplicação previamente indicada pela Contratante;

(iii) elaborar registros, montar fluxo de caixa e demais informações financeiras da Contratante;

(iv) elaborar relatórios da posição contas a receber e contas a pagar”.

O referido instrumento consta com data de lavratura em 29 de setembro de 2022 e as assinaturas digitais das partes estão datadas de 10/03/2023.

**Cumprе salientar que, em março/2024, os recursos financeiros alocados na conta da CASH IN, foram transferidos para a conta do Banco Grafeno, de titularidade da Recuperanda, não sendo identificadas movimentações financeiras na conta da CASH IN no mês de abril/2024.**

Outrossim, até o fechamento desse relatório ainda restava pendentes de envio o distrato da interrupção dos serviços prestados pela **CASH IN – ADMINISTRAÇÃO DE RECEBIVEIS LTDA.**

**No que tange ao procedimento para o pagamento de pró-labore, destinado à pessoa do Sócio, foi possível verificar que no atual exercício de 2024, os pagamentos têm sido efetuados através das contas bancárias de titularidade da Recuperanda.**

#### **IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)**

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

<b>EBITDA</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>777.102</b>	<b>1.640.810</b>	<b>1.142.757</b>
(-) Impostos Incidentes	- 39.674	- 117.329	- 90.554
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>737.427</b>	<b>1.523.481</b>	<b>1.052.203</b>
CUSTO GERAIS DAS VENDAS	- 776.756	- 1.214.610	- 1.014.987

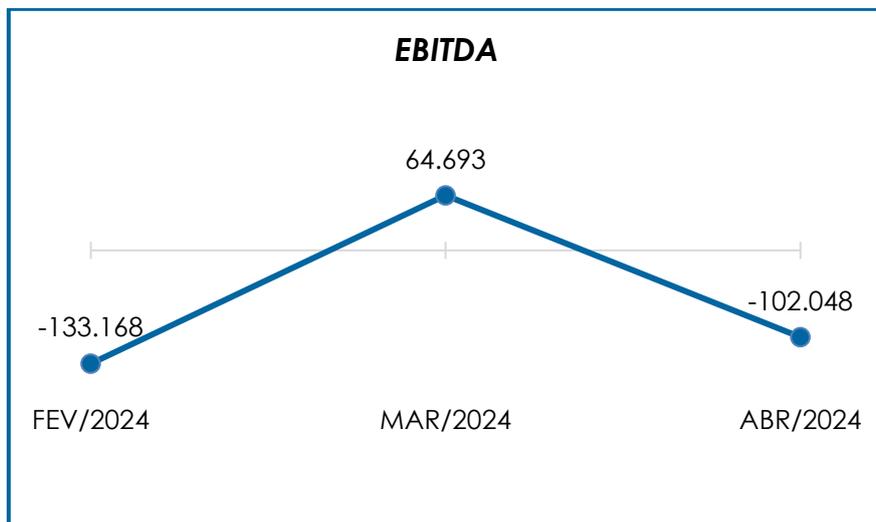
<b>LUCRO BRUTO</b>	-	<b>39.329</b>	<b>308.871</b>	<b>37.216</b>
DESPESAS COMERCIAIS	-	833	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	185.203	- 335.953	- 259.435
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		92.197	91.775	120.171
<b>TOTAL EBITDA</b>	-	<b>133.168</b>	<b>64.693</b>	- <b>102.048</b>

Conforme quadro supra, em abril/2024, a Recuperanda apresentou um **resultado negativo** em seu desempenho da atividade operacional, sumarizando a monta de **R\$ 102.048,00**, de modo que foi revertido o saldo positivo apurado no mês anterior, registrando uma regressão equivalente a R\$ 166.741,00. Tal variação se deu em razão da diminuição consolidada na receita líquida e nas outras receitas operacionais (R\$ 442.882,00) ser superior à regressão consolidada dos custos e despesas em geral (R\$ 276.141,00).

Deste modo, verifica-se que, em abril/2024, as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações, amortizações e os tributos, sendo importante destacar que a Recuperanda apresentou o montante de R\$ 1.142.757,00 apurado na receita operacional bruta do período.

Ao analisarmos o "**resultado operacional bruto**", apurado em abril/2024, é possível verificar que a Recuperanda não gerou resultados a partir de suas atividades-fim, posto que não conseguiu cobrir os custos inerentes e indispensáveis para realizar seu propósito empresarial. **Em relação aos recursos disponíveis para fazer frente às despesas gerais, observou-se que estes foram insuficientes, fazendo com que as operações fossem deficitárias e dando como resultado um prejuízo operacional no mês analisado.**

Segue, representada graficamente, a oscilação nos resultados do **EBITDA** ao longo do trimestre:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real da Recuperanda que, conforme sinalizado anteriormente, alcançou **resultado negativo (insatisfatório)**.

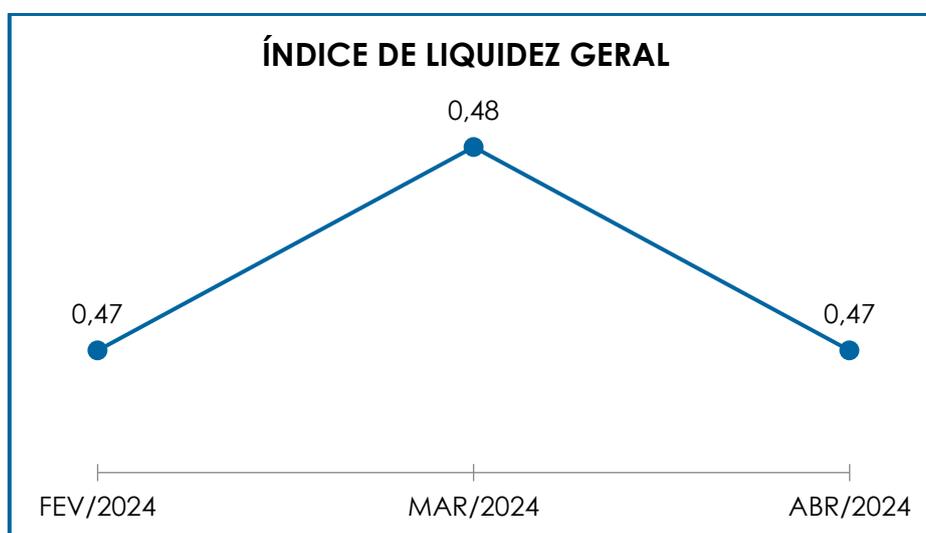
## V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

## V.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



O índice de Liquidez Geral da Recuperanda, em abril/2024, totalizou 0,47, apresentando variação negativa de 2%, quando comparado ao mês anterior, uma vez que houve decréscimo na “disponibilidade total” e acréscimo no “total exigível”, no equivalente ao montante de R\$ 89.860,00 e R\$ 45.323,00, respectivamente. Verifica-se que o saldo apurado demonstrou resultado inferior a 1, sendo, portanto, **insatisfatório**.

Em outras palavras, conclui-se que a Recuperanda não possuía disponibilidade para o pagamento das dívidas com vencimento a curto e longo prazos, visto que a capacidade de pagamento durante o trimestre oscilou, e apresentou índice de R\$ 0,47 para cada R\$ 1,00 de dívida.

## V.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre o “ativo circulante” e o “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

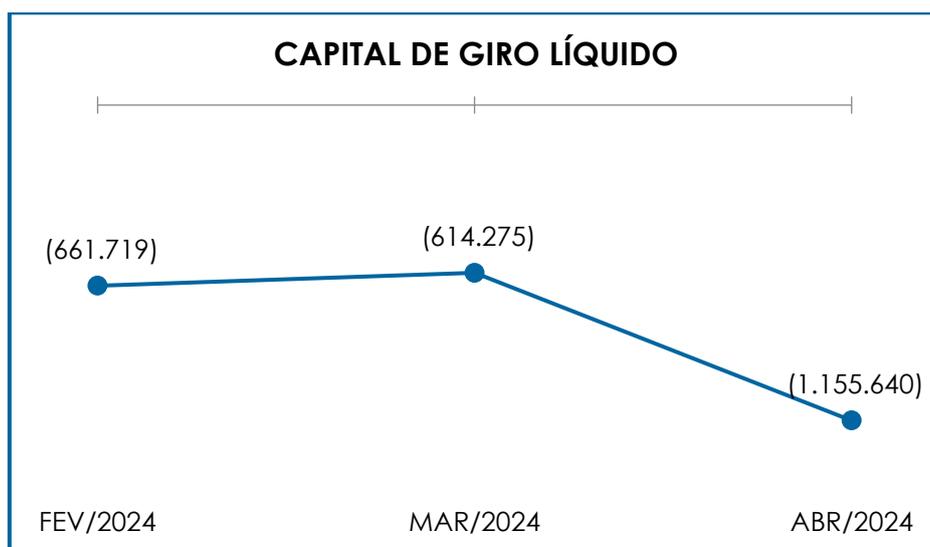
<b>CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
DISPONÍVEL	290.489	830.200	301.265
CLIENTES	1.347.878	1.008.853	970.435
IMPOSTOS A RECUPERAR	169.685	169.685	169.685
ADIANTAMENTOS TRABALHISTAS	32.695	19.319	18.418
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.314.969	1.111.863	1.427.073
DEPÓSITOS JUDICIAIS	61.416	61.416	61.416
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.217.132</b>	<b>3.201.335</b>	<b>2.948.293</b>
FORNECEDORES	- 770.542	- 785.182	- 851.554
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.595.717	- 1.659.758	- 1.797.636
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 121.554	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	- 1.368.779	- 1.348.412	- 1.432.485
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 22.257	- 22.257	- 22.257
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 3.878.850</b>	<b>- 3.815.610</b>	<b>- 4.103.933</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 661.719</b>	<b>- 614.275</b>	<b>- 1.155.640</b>

O **CGL** apurou **resultado negativo** no mês de abril/2024, totalizando saldo no importe de **R\$ 1.155.640,00**, o qual apresentou um decréscimo de R\$ 541.365,00, em comparação ao resultado negativo do mês anterior. Dessa forma, o referido índice apresentou resultados ineficazes em relação ao “CGL”, demonstrando que a Recuperanda não possuía ativos suficientes para adimplir suas obrigações no período analisado.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se o decréscimo equivalente a R\$ 253.043,00 em abril/2024, principalmente, em razão da redução apurada na rubrica “disponível”.

Giza-se, ademais, que o “**passivo circulante**” sofreu uma majoração de 8% em abril/2024. Tal variação é justificada pela progressão ocorrida, principalmente, nas rubricas “impostos e contribuições a recolher”, “obrigações trabalhistas e previdenciárias” e “fornecedores”.

Abaixo segue a demonstração gráfica da variação do Capital de Giro Líquido:



Além disso, constatou-se que 33% do valor registrado no “ativo circulante”, em abril/2024, correspondia ao saldo de “duplicatas a receber”, compostas pelos valores a receber de seus clientes, bem como pelo saldo ainda presente na conta da Gestora de Caixa da Recuperanda. Em outras palavras, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes, o que torna

questionável o índice apurado em relação à liquidez corrente dos recursos da Recuperanda.

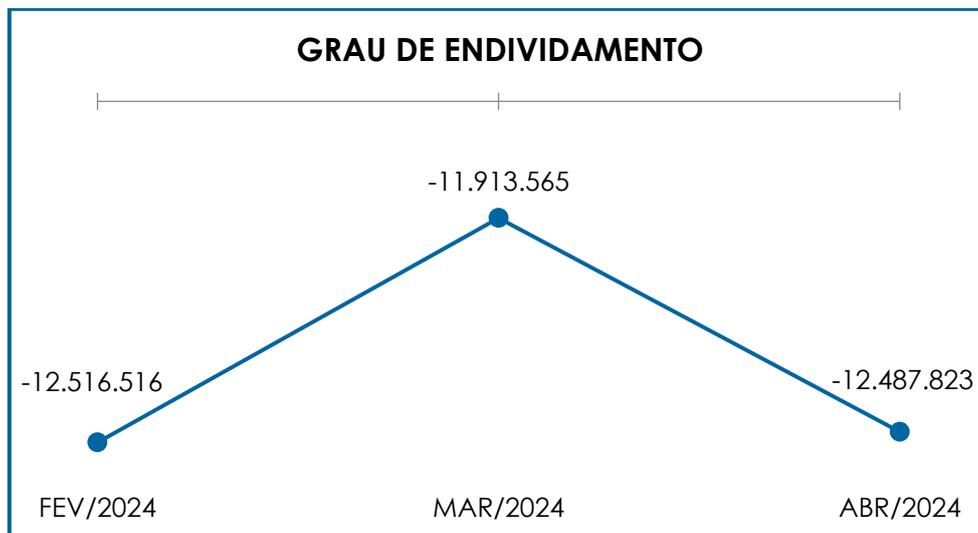
### V.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o saldo que a empresa necessita para adimplir o passivo que gera a despesa financeira.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
DISPONÍVEL	290.489	830.200	301.265
FORNECEDORES	- 770.542	- 785.182	- 851.554
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 121.554	-	-
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 22.257	- 22.257	- 22.257
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 5.602.152	- 5.602.152	- 5.602.152
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>- 6.226.017</b>	<b>- 5.579.392</b>	<b>- 6.174.699</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.595.717	- 1.659.758	- 1.797.636
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	- 1.368.779	- 1.348.412	- 1.432.485
PARCELAMENTOS - LP	- 1.869.142	- 1.869.142	- 1.626.143
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - LP	- 119.672	- 119.672	- 119.672
AUTOCOMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 2021 A 2023	- 1.337.189	- 1.337.189	- 1.337.189
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	<b>- 6.290.500</b>	<b>- 6.334.173</b>	<b>- 6.313.124</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 12.516.516</b>	<b>- 11.913.565</b>	<b>- 12.487.823</b>

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 12.487.823,00** no mês de abril/2024, evidenciando uma majoração de 5% no saldo negativo em relação ao mês anterior, a qual é justificada, principalmente, pelo decréscimo registrado na rubrica “disponível” e pela evolução nas rubricas “fornecedores” e “impostos e contribuições a recolher”.

Segue, abaixo, a demonstração gráfica da oscilação no trimestre em análise:



Observa-se que em **abril/2024** os índices de “**Liquidez Geral**” e “**Capital de Giro Líquido**” apresentaram resultados **insatisfatórios**.

Conclui-se, mediante as informações contábeis analisadas, que a Recuperanda precisa buscar estratégias com o objetivo de diminuir seu endividamento para conseguir reverter o seu quadro econômico, gerando disponibilidade financeira para o adimplemento de suas dívidas.

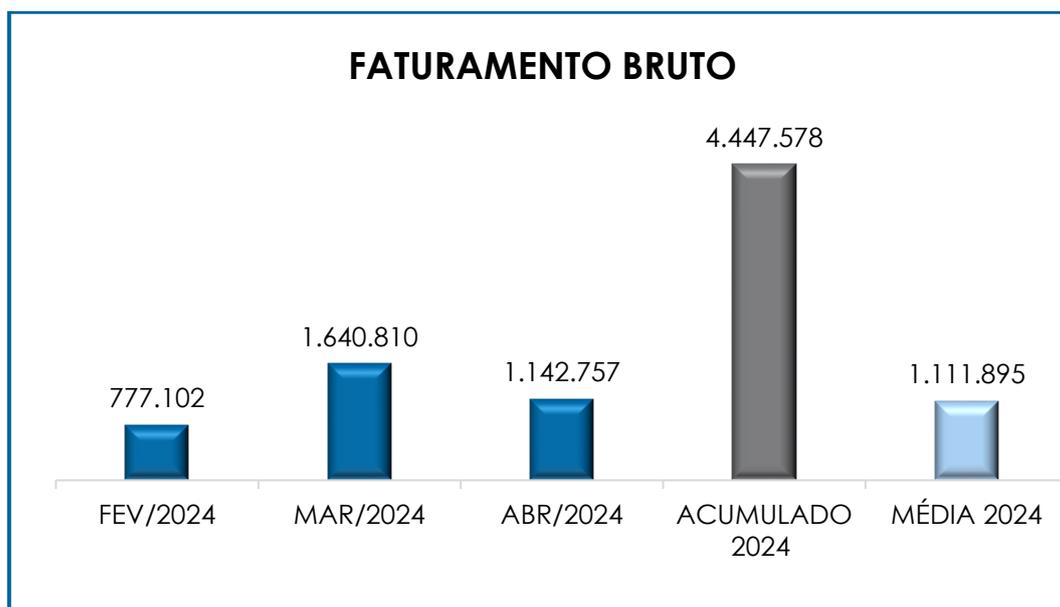
## VI – FATURAMENTO

O faturamento consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa para a sociedade empresária.

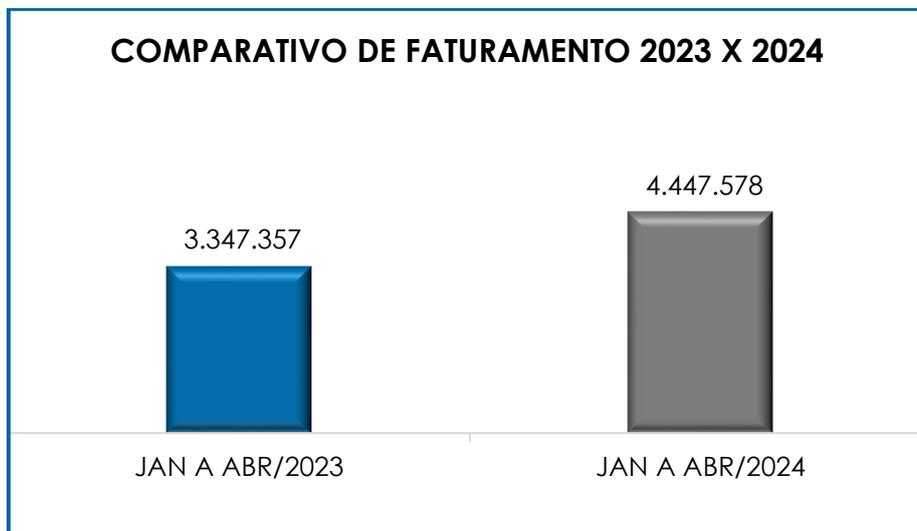
O total da receita bruta, no mês de abril/2024, foi de R\$ 1.142.757,00 registrando uma regressão de 30% em comparação ao mês de março/2024. Consigna-se que o valor do faturamento líquido, alcançou o

montante de R\$ 1.052.203,00 apresentando, portanto, um decréscimo de 31% em comparação ao faturamento líquido do mês anterior.

Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no último trimestre, além das receitas acumuladas e a média mensal do mês em análise:



Pelo gráfico acima, observou-se que o faturamento bruto apresentou oscilação durante o trimestre em questão. O valor acumulado em 2024, que corresponde ao período de janeiro a abril/2024, sumarizou o montante de R\$ 4.447.578,00. Quando comparado com o faturamento apurado no período de janeiro a abril/2023, foi verificado um acréscimo de 33%, conforme ilustrado no gráfico colacionado a seguir.



Desta forma, é imprescindível que a Recuperanda atue de modo sustentável, buscando manter a alavancagem de seu faturamento, fato esse que, certamente, proporcionará a possibilidade de conseguir adimplir com seus compromissos e obrigações.

## VII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VII.I - ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
DISPONÍVEL	290.489	830.200	301.265
CLIENTES	1.347.878	1.008.853	970.435
IMPOSTOS A RECUPERAR	169.685	169.685	169.685
ADIANTAMENTOS TRABALHISTAS	32.695	19.319	18.418
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.314.969	1.111.863	1.427.073
DEPÓSITOS JUDICIAIS	61.416	61.416	61.416
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.217.132</b>	<b>3.201.335</b>	<b>2.948.293</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	586.867	586.867	736.867

IMOBILIZADO	7.378.638	7.400.967	7.432.774
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 5.109.703	- 5.128.136	- 5.146.760
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.855.802</b>	<b>2.859.698</b>	<b>3.022.881</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.072.934</b>	<b>6.061.034</b>	<b>5.971.174</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de abril/2024 a disponibilidade financeira da Recuperanda sumarizou a importância de R\$ 301.265,00, apresentando um decréscimo no importe de R\$ 528.935,00, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DISPONÍVEL	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
BANCOS	289.763	829.333	448
APLICAÇÕES	726	867	300.817
<b>TOTAL</b>	<b>290.489</b>	<b>830.200</b>	<b>301.265</b>

- **Duplicatas a Receber:** em abril/2024, a Recuperanda possuía créditos a receber no importe de R\$ 970.435,00, o que representou uma redução de 4%, em comparação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 38.418,00. Vale ressaltar que em abril/2024 referido grupo possui saldo equivalente a 33% do ativo circulante, ou seja, é cediço que parte dos valores dessa conta são saldos de outros períodos, possivelmente de clientes inadimplentes. Segue, abaixo, a composição do referido grupo:

CLIENTES	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
DUPLICATAS A VENCER	793.227	1.008.853	970.435
BRADESCO - CASH IN	554.651	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.347.878</b>	<b>1.008.853</b>	<b>970.435</b>

**Reitera-se que, durante a reunião realizada em 08/02/2024, a até então Requerente havia informado que não possuía NENHUMA**

Gestora de Caixa e que todos os recursos eram geridos dentro da própria companhia, contudo, após verificada a rubrica contábil “Bradesco – cash in”, já durante a Recuperação Judicial, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos acerca da referida conta contábil e, em resposta durante reunião realizada recentemente, em 20/02/2023, o sócio, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira, confirmou a existência desse tipo de figura.

Desse modo, após o envio dos questionamentos por parte dessa Administradora Judicial, foi recepcionado e-mail datado de 05/03/2024 com o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, assinado entre a **FERNANDES ENGENHARIA PISO PRONTO EIRELI** e a **CASH IN – ADMINISTRAÇÃO DE RECEBIVEIS LTDA.**, cujas características foram descritas no tópico **III.II – PRÓ-LABORE**.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 169.685,00, em abril/2024, o qual poderá ser utilizado para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pela Recuperanda, sem apresentar variação quando comparado com o mês anterior, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

TRIBUTOS A RECUPERAR	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
IRRF RETIDO EM N.F.	898	898	898
PIS RETIDO EM N.F.	88	88	88
COFINS RETIDO EM N.F.	405	405	405
CSL RETIDO EM N.F.	937	937	937
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA	124.935	124.935	124.935
CSL PAGO POR ESTIMATIVA	42.421	42.421	42.421
<b>TOTAL</b>	<b>169.685</b>	<b>169.685</b>	<b>169.685</b>

- **Adiantamentos a Funcionários:** o saldo demonstrado nesse grupo de contas correspondeu a R\$ 18.418,00, em abril/2024, apresentando uma regressão de 5% em relação ao mês anterior,

principalmente em razão do decréscimo observado na rubrica “adiantamento - férias”, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

<b>ADIANTAMENTOS TRABALHISTAS</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
ADIANTAMENTO - FÉRIAS	29.481	18.336	16.007
ADIANT. DE DESP. DE VIAGENS - CARTÃO	1.208	89	1.015
ADIANT. DE DESP. DE VIAGENS - CARTÃO ADM.	2.006	894	1.396
<b>TOTAL</b>	<b>32.695</b>	<b>19.319</b>	<b>18.418</b>

- **Adiantamento a Fornecedores:** no mês de abril/2024, referido grupo apresentou saldo de R\$ 1.427.073,00, registrando acréscimo no importe de R\$ 315.210,00, em comparação ao mês anterior, uma vez que as novas apropriações foram superiores às baixas efetuadas. Cabe mencionar que a maior variação foi registrada na rubrica “adiantamentos cathedral – pisos industriais eireli”.

Conforme informado no relatório mensal de atividades de janeiro/2024, esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos à gestão da Recuperanda sobre a natureza da rubrica “catedral diárias”. Nesse sentido, em e-mail recepcionado em 24/04/2024, a gestão da Recuperanda informou que solicitou para a sua contabilidade, a realização de correções e conciliação contábil dessa rubrica, o qual será realizado nas demonstrações contábeis do mês de abril/2024. Outrossim, esta Auxiliar do Juízo continuará acompanhando e conferindo a movimentação registrada nessa rubrica para esclarecer a sua dinâmica e natureza.

- **Depósitos Judiciais:** em abril/2024, referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 61.416,00, mantendo-se inalterado durante todo o trimestre analisado.

- **Realizável a Longo Prazo:** referido grupo registrou em abril/2024, o saldo de R\$ 736.867,00, apresentando variação positiva de 26%, em relação ao mês anterior, conforme observa-se no quadro abaixo:

<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	150.000
(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS	586.867	586.867	586.867
<b>TOTAL</b>	<b>586.867</b>	<b>586.867</b>	<b>736.867</b>

Ademais, cabe mencionar que referido grupo abarca a rubrica “(-) provisão devedores duvidosos”, a qual não está cadastrada com os demais recebíveis. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou maiores esclarecimentos.

Sendo assim, em e-mail recepcionado em 05/03/2024, a Recuperanda informou que o valor de R\$ 586.867,00, refere-se a serviços executados e não recebidos, sendo enviada a respectiva nota fiscal emitida pela Recuperanda que comprovaria a prestação dos serviços. Além do mais, foi informado que o título se encontra com o seu departamento jurídico e não há previsão de recebimento ou de negociação.

Esta Auxiliar do Juízo continuará fazendo acompanhamento dessa situação e, assim que forem recebidas informações atualizadas, as mesmas constarão nos próximos relatórios.

**Além do mais, conforme informado em dezembro/2023, houve a baixa integral da rubrica referente a empréstimos realizados ao sócio, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes, no montante de R\$ 1.175.898,00, principalmente em razão do lançamento de baixa registrado como “baixa NF 4137 Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira”, no importe de R\$ 1.150.000,00, indicado na contabilidade como aquisição de “máquinas e**

**equipamentos” e “veículos”. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos à gestão da Recuperanda.**

Isto posto, em e-mail recepcionado em 05/03/2024, a Recuperanda informou que as máquinas e equipamentos foram incorporadas na empresa, sendo enviados a nota fiscal de número 4137 e as fotos dos bens, quais sejam, um caminhão MB Atego 2425 e uma Espargedora de Agregado de Concreto Somero Mod. STS11M.

Esta Auxiliar do Juízo solicitou esclarecimentos e documentações adicionais sobre os bens ora mencionados, com o intuito de verificar o processo de transferência final da propriedade para a Recuperanda. Nesse sentido, em e-mail recepcionado em 24/04/2024, a gestão da Recuperanda informou que, em relação ao veículo, estão aguardando o retorno do documento do DETRAN em nome da Fernandes Engenharia Piso Pronto Ltda., e, assim que for recebido, será enviado para análise dessa Administradora Judicial. Já no que respeita à máquina, foi informado que a nota fiscal já enviada comprova a aquisição do bem, de acordo com as Normas do IFRS (*International Financial Reporting Standards*).

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade empresária. No mês de abril/2024, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 2.286.014,00.

Ademais, verificou-se que, no mês em análise, a Recuperanda realizou aquisição de bens do grupo “móveis e utensílios”, pelo montante de R\$ 31.806,00. Outrossim, foi apurada a depreciação mensal, no importe de R\$ 13.183,00, sendo registrado nesse grupo de contas um saldo acumulado no montante de R\$ 5.146.760,00, conforme demonstrativo abaixo:

IMOBILIZADO	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
<b>OPERACIONAL</b>	<b>7.378.638</b>	<b>7.400.967</b>	<b>7.432.774</b>
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS	6.208.147	6.230.476	6.230.476
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	352.565	352.565	384.372
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	110.419	110.419	110.419
VEÍCULOS	707.507	707.507	707.507
<b>(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 5.109.703</b>	<b>- 5.128.136</b>	<b>- 5.146.760</b>
(-) MÁQUINAS EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS	- 4.317.280	- 4.330.969	- 4.344.679
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 102.536	- 104.548	- 106.728
(-) COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	- 113.283	- 113.715	- 114.146
(-) VEÍCULOS	- 576.603	- 578.905	- 581.208
<b>TOTAL</b>	<b>2.268.935</b>	<b>2.272.831</b>	<b>2.286.014</b>

**Conforme informado em dezembro/2023, a Recuperanda registrou as aquisições a título de “máquinas, equipamentos e ferramentas” e “veículos”, nos importes de R\$ 1.030.000,00 e 120.000,00, registradas como “aquisição CF NF 4137 Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira”, valores estes que contribuiriam com a baixa dos direitos a receber sobre os empréstimos da Recuperanda ao sócio, Sr. Antônio de Oliveira Fernandes Teixeira. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos, bem como pelo solicitou o envio dos lastros comprobatórios.**

Conforme narrado no item de “realizável a longo prazo”, foram recepcionados esclarecimentos e informações da Recuperanda em relação a esse questionamento.

## VII.II - PASSIVO

O “Passivo” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Nesse sentido, tem-se, abaixo, a composição do passivo:

<b>PASSIVO</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
FORNECEDORES	- 770.542	- 785.182	- 851.554
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.595.717	- 1.659.758	- 1.797.636
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 121.554	-	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	- 1.368.779	- 1.348.412	- 1.432.485
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	- 22.257	- 22.257	- 22.257
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 3.878.850</b>	<b>- 3.815.610</b>	<b>- 4.103.933</b>
PARCELAMENTOS - LP	- 1.869.142	- 1.869.142	- 1.626.143
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 5.602.152	- 5.602.152	- 5.602.152
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER - LP	- 119.672	- 119.672	- 119.672
AUTOCOMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 2021 A 2023	- 1.337.189	- 1.337.189	- 1.337.189
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>- 8.928.155</b>	<b>- 8.928.155</b>	<b>- 8.685.155</b>
CAPITAL SOCIAL	- 1.300.000	- 1.300.000	- 1.300.000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.799.826	7.799.826	7.799.826
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.499.826</b>	<b>6.499.826</b>	<b>6.499.826</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 6.307.180</b>	<b>- 6.243.939</b>	<b>- 6.289.262</b>

- **Fornecedores:** apresentou o saldo de R\$ 851.554,00 em abril/2024, constatando uma majoração equivalente a R\$ 66.372,00, em comparação ao mês anterior. Nesse espeque, tem-se que os pagamentos do período foram inferiores às apropriações realizadas.

- **Obrigações Tributárias:** no mês de abril/2024, viu-se uma progressão no equivalente a R\$ 137.878,00, sumarizando a monta de R\$ 1.797.636,00, principalmente, em razão do aumento na rubrica “parcelamento federal demais débitos”, em virtude de reclassificação de parcelamento do longo prazo para o curto prazo. Segue abaixo a composição detalhada do grupo:

<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>- 497.844</b>	<b>- 529.828</b>	<b>- 511.766</b>
ICMS A PAGAR	- 1.226	- 1.228	- 1.802
PIS A PAGAR	- 79.723	- 85.401	- 82.100
COFINS A PAGAR	- 406.424	- 432.729	- 417.394

ISS A PAGAR	-	10.471	-	10.471	-	10.471
<b>RETENÇÕES</b>	-	<b>302.132</b>	-	<b>349.336</b>	-	<b>352.898</b>
IRRF S/ SALÁRIOS A PAGAR	-	103.365	-	114.044	-	114.367
IRRF S/ SERVIÇOS A PAGAR	-	1.113	-	2.289	-	3.365
PCC S/ SERVIÇOS A PAGAR	-	1.650	-	5.297	-	4.375
ISS S/ SERVIÇOS A PAGAR	-	139.019	-	163.918	-	166.193
INSS S/ SERVIÇOS A PAGAR	-	56.985	-	63.787	-	64.597
<b>IRPJ E CSLL</b>	-	<b>175.812</b>	-	<b>175.812</b>	-	<b>175.812</b>
IRPJ A PAGAR	-	126.097	-	126.097	-	126.097
CSLL A PAGAR	-	49.715	-	49.715	-	49.715
<b>PARCELAMENTOS</b>	-	<b>619.930</b>	-	<b>604.781</b>	-	<b>757.160</b>
PARCELAMENTO ESTADUAL	-	79.455	-	64.307	-	37.886
PARCELAMENTO FEDERAL	-	107.663	-	107.663	-	101.819
PARCELAMENTO FEDERAL DEMAIS DÉBITOS	-	432.812	-	432.812	-	617.454
<b>TOTAL</b>	-	<b>1.595.717</b>	-	<b>1.659.758</b>	-	<b>1.797.636</b>

Giza-se, ademais, que a dívida tributária não está sujeita aos efeitos do plano de Recuperação Judicial.

- **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** o referido grupo é composto pelos saldos a título de “obrigações trabalhistas”, “encargos sociais”, “provisões” e “parcelamentos previdenciários”, o qual sumarizou, em abril/2024, a importância de R\$ 1.432.485,00, conforme o quadro abaixo:

<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>FEV/2024</b>	<b>MAR/2024</b>	<b>ABR/2024</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 163.126	- 157.866	- 184.285
ENCARGOS SOCIAIS	- 683.542	- 643.116	- 648.745
PROVISÕES	- 480.275	- 505.593	- 559.711
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIOS	- 41.837	- 41.837	- 39.744
<b>TOTAL</b>	<b>- 1.368.779</b>	<b>- 1.348.412</b>	<b>- 1.432.485</b>

Ademais, o referido grupo registrou uma majoração de 6% em relação ao mês anterior, fato justificado, principalmente, pelos acréscimos em “provisões” e em “obrigações trabalhistas”. Constatou-se, ademais, que a Recuperanda permanece cumprindo mensalmente com as

obrigações trabalhistas perante os seus colaboradores, e que, no mês analisado, houve registro de compensações de “INSS a pagar”.

- **Adiantamentos de Clientes:** em abril/2024, referido grupo sumarizou a importância de R\$ 22.257,00, sem apresentar variação quando comparado com o mês anterior. Verifica-se que esses valores já foram recebidos de seus clientes, não havendo, no entanto, o reconhecimento da receita, o qual ocorrerá quando a Recuperanda prestar serviços aos mesmos.

- **Parcelamentos – LP:** referido grupo é composto por parcelamentos tributários e previdenciários, com exigibilidade superior a 365 dias. Em abril/2024, registrou saldo na monta de R\$ 1.626.143,00, apresentando variação negativa de 13% quando comparado com o mês anterior, em virtude de reclassificação de parcelamento do longo prazo para o curto prazo.

- **Empréstimos e Financiamentos – LP:** referido grupo é composto por valores a título de empréstimos e financiamentos a longo prazo. O saldo apresentado em abril/2024 foi de R\$ 5.602.152,00, sem apresentar variação em relação ao mês anterior.

- **Impostos e Contribuições a Recolher – LP:** referido grupo é composto por parcelamentos tributários e previdenciários ao longo prazo. Em abril/2024, registrou saldo na monta de R\$ 119.672,00, sem apresentar variação em relação ao mês anterior.

- **Autocompensação de Impostos 2021 a 2023:** Em abril/2024, referido grupo registrou saldo na importância de R\$ 1.337.189,00, principalmente em razão dos registros a título de “autocompensação de impostos – PIS e COFINS” e “autocompensação de impostos – INSS”, referentes

à transferência de obrigações a curto prazo para o grupo com exigibilidade superior a 365 dias. Não houve variação em relação ao mês anterior.

## VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Observa-se, a seguir, a composição detalhada do passivo tributário durante o período de fevereiro/2024 a abril/2024:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
INSS A PAGAR	- 61.760	- 26.179	- 30.225
FGTS A PAGAR	- 107.756	- 102.829	- 104.261
FGTS EM ATRASO A RECOLHER	- 513.670	- 513.670	- 513.670
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 683.185</b>	<b>- 642.678</b>	<b>- 648.156</b>
ICMS A PAGAR	- 1.226	- 1.228	- 1.802
PIS A PAGAR	- 79.723	- 85.401	- 82.100
COFINS A PAGAR	- 406.424	- 432.729	- 417.394
ISS A PAGAR	- 10.471	- 10.471	- 10.471
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A PAGAR	- 357	- 438	- 588
IRPJ A PAGAR	- 126.097	- 126.097	- 126.097
CSLL A PAGAR	- 49.715	- 49.715	- 49.715
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>- 674.014</b>	<b>- 706.079</b>	<b>- 688.167</b>
IRRF S/ SALÁRIOS A PAGAR	- 103.365	- 114.044	- 114.367
IRRF S/ SERVIÇOS A PAGAR	- 1.113	- 2.289	- 3.365
PCC S/ SERVIÇOS A PAGAR	- 1.650	- 5.297	- 4.375
ISS S/ SERVIÇOS A PAGAR	- 139.019	- 163.918	- 166.193
INSS S/ SERVIÇOS A PAGAR	- 56.985	- 63.787	- 64.597
<b>RETENÇÕES</b>	<b>- 302.132</b>	<b>- 349.336</b>	<b>- 352.898</b>
PARCELAMENTO ESTADUAL	- 79.455	- 64.307	- 37.886
PARCELAMENTO FEDERAL	- 107.663	- 107.663	- 101.819
PARCELAMENTO FEDERAL DEMAIS DÉBITOS	- 432.812	- 432.812	- 617.454
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIOS	- 41.837	- 41.837	- 39.744
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>- 661.766</b>	<b>- 646.618</b>	<b>- 796.904</b>
PARCELAMENTOS DE INSS, PERT-RFB, PERT-PGFN E OUTROS	- 1.869.142	- 1.869.142	- 1.626.143
PARC. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 119.672	- 119.672	- 119.672
AUTOCOMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS 2021 A 2023	- 1.337.189	- 1.337.189	- 1.337.189

PARCELAMENTOS - LONGO PRAZO	- 3.326.003	- 3.326.003	- 3.083.003
<b>TOTAL</b>	<b>- 5.647.099</b>	<b>- 5.670.714</b>	<b>- 5.569.128</b>

O total do passivo tributário, em abril/2024, apresentou saldo no montante de **R\$ 5.569.128,00**, registrando involução no equivalente a R\$ 101.585,00, quando comparado ao mês anterior.

Abaixo seguem as principais variações apresentadas em abril/2024:

- **Encargos Sociais:** o montante apurado, no mês de abril/2024, sumarizou a monta de R\$ 648.156,00, representando uma majoração de 1% em relação ao mês anterior.

- **INSS a Pagar:** registrou uma evolução de 15%, em abril/2024, uma vez que as apropriações foram superiores às compensações, de modo que a rubrica findou o período com saldo de R\$ 30.225,00. Nota-se que, no mês analisado, não foram verificados pagamentos desse imposto e sim compensações.

- **FGTS a Pagar:** findou com saldo de R\$ 104.261,00, em abril/2024, o qual sofreu acréscimo no importe de R\$ 1.432,00, quando comparado ao mês anterior. Cabe mencionar que houve registro de pagamento referente às apropriações do mês anterior, além de fgts a título de rescisões, no período analisado.

- **FGTS em Atraso a Recolher:** registrou saldo na monta de R\$ 513.670,00, em abril/2024, mantendo-se inalterado durante todo o período analisado.

- **Obrigações Fiscais:** o saldo registrado nos grupos de “impostos e contribuições a recolher” e “retenções”, em abril/2024, sumarizou R\$ 1.041.065,00, apresentando regressão no importe de R\$ 14.350,00. Nesse grupo estão compreendidos os tributos federais, estaduais e municipais.

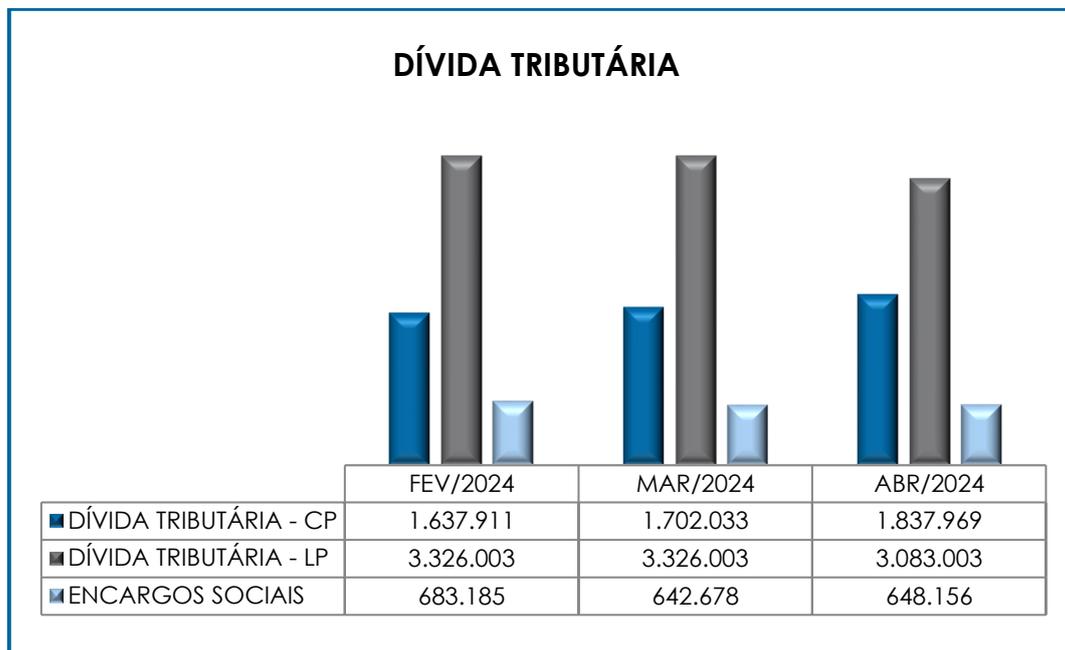
A principal variação verificada no referido grupo, em abril/2024, foi verificada na rubrica “COFINS a pagar”.

Houve registro de pagamentos de “contribuição assistencial a pagar”, “IRRF s/salários a pagar” e “ICMS” e compensações de “PIS a pagar”, “COFINS a pagar” e “PCC s/serviços a pagar”.

- **Parcelamentos:** o saldo em abril/2024 sumarizou R\$ 796.904,00, havendo variação positiva de 23%, o equivalente a R\$ 150.286,00, em comparação ao mês anterior. Foram identificados pagamentos de parcelamentos de tributos municipais e federais no mês em análise.

- **Parcelamentos – Longo Prazo:** o saldo em abril/2024 sumarizou R\$ 3.083.003,00, havendo variação negativa de 2% quando comparado com o mês de março/2024.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a composição do passivo tributário durante o período analisado, isolando os encargos sociais, a dívida tributária de curto prazo e a dívida tributária de longo prazo:



Em linhas gerais, foi demonstrado que a Recuperanda realizou pagamento parcial dos seus tributos, além de realizar as compensações dos créditos tributários, conforme discorrido neste tópico. Desse modo, no período analisado, o reconhecimento de novas dívidas foi inferior aos adimplementos e compensações, tendo em vista que a Dívida Tributária consolidada teve decréscimo equivalente ao montante de R\$ 101.585,00, no período analisado.

## IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período.

Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e

resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	ACUM. 2024
RECEITA BRUTA DE VENDAS	777.102	1.640.810	1.142.757	4.447.578
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	- 39.674	- 117.329	- 90.554	- 309.447
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	737.427	1.523.481	1.052.203	4.138.131
CUSTO GERAIS DAS VENDAS	- 776.756	- 1.214.610	- 1.014.987	- 3.907.931
CUSTO COM DEPRECIÇÕES E AMORT.	- 13.682	- 13.688	- 13.710	- 46.004
LUCRO BRUTO	- 53.011	295.183	23.506	184.196
DESPESAS COMERCIAIS	- 833	-	-	833
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 185.203	- 335.953	- 259.435	- 1.001.562
DESPESAS COM DEPRECIÇÕES E AMORT.	- 4.745	- 4.745	- 4.914	- 19.150
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 1.061	- 530	- 1.285	- 111.602
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	92.197	91.775	120.171	667.036
OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	- 152.656	45.729	- 121.957	- 281.914
RECEITAS FINANCEIRAS	-	9.822	1.543	11.366
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	- 5.483	- 4.212	- 14.770	- 47.540
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS S/ O RESULTADO	- 158.139	51.340	- 135.183	- 318.089
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 158.139	51.340	- 135.183	- 318.089

Conforme análise realizada nos demonstrativos contábeis disponibilizados pela Recuperanda, em abril/2024, tem-se um **resultado negativo (prejuízo líquido)** na monta de **R\$ 135.183,00**, o qual apresentou involução de R\$ 186.523,00, tendo em vista a reversão do resultado positivo apurado no mês anterior, em razão da minoração calculada no

“faturamento bruto” e nas “outras receitas operacionais” (R\$ 477.937,00), ser superior à regressão percebida nos custos e despesas em geral (R\$ 291.414,00).

A seguir serão relatadas as principais variações registradas no período.

Em abril/2024, o “**faturamento bruto**” sumarizou a monta de R\$ 1.142.757,00, registrando um decréscimo de 30% em relação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 498.053,00.

Do mesmo modo, em abril/2024, houve minoração de 23% nas “**deduções da receita**”. Com relação aos “**custos gerais de vendas**”, referido grupo sofreu minoração de 16%, em abril/2024, em razão dos decréscimos a título de “aquisição de material”.

As “**despesas administrativas**” apresentaram uma involução de 23% no mês de abril/2024, no comparativo com o mês anterior, em função da regressão de saldo no grupo de contas de “serviços contratados”, em especial na rubrica “assessorias advocatícias”. No mais, conforme narrado no Relatório Inicial, em dezembro/2023, o referido grupo apresentou um acréscimo de 56%, justificado, principalmente, pelo aumento registrado a título de “serviços contratados”.

**A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo fez questionamentos à gestão da Recuperanda, bem como solicitou o envio das respectivas notas fiscais emitidas a título de serviços recebidos, e em e-mail recepcionado em 05/03/2024, foi enviada a Nota Fiscal de número 4, emitida em 31/12/2023 a favor de Matheus Brito Freitas, pelo valor de R\$ 100.000,00, com código e descrição de prestação de serviço 17.02.01 – Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.**

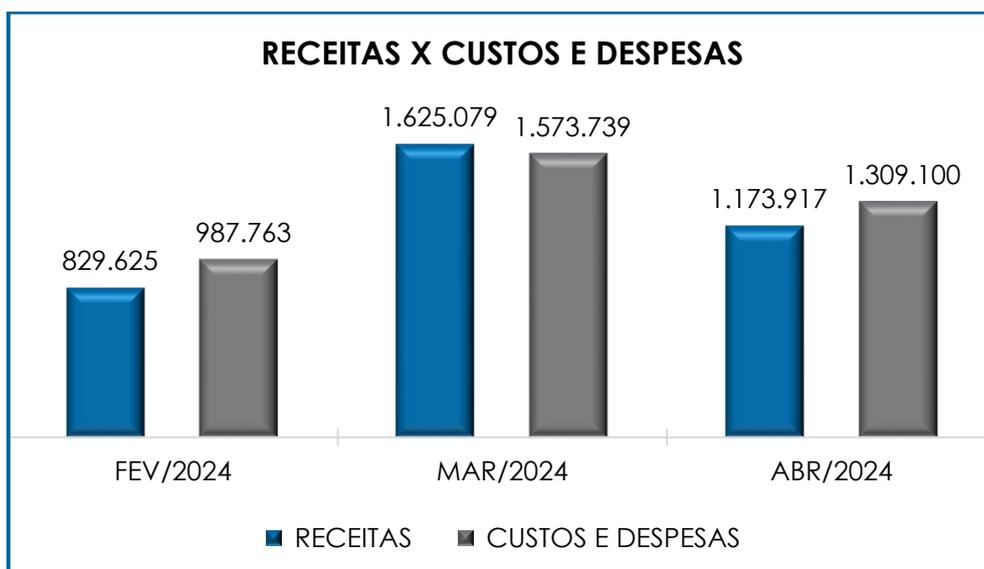
No mais, não foram recebidas quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos em relação à natureza do serviço tomado.

Na conta “**despesas tributárias**”, houve um acréscimo equivalente a R\$ 754,00, em abril/2024, em comparação ao mês anterior, causado pela progressão vista nas rubricas “taxas municipais” e “imposto sindical”.

Em abril/2024, o grupo de “**outras receitas operacionais**” registrou o importe de R\$ 120.171,00, em razão dos lançamentos a título de recuperação de impostos.

O grupo de contas relativo às “**despesas financeiras**” registrou uma evolução equivalente a R\$ 10.558,00 em abril/2024. Tal progressão ocorreu principalmente na rubrica “juros passivos – fiscal”.

Para melhor visualização, segue o demonstrativo da oscilação das despesas em relação à receita mensal:



Diante do gráfico supra, conclui-se que, em abril/2024, o faturamento e as demais receitas foram inferiores aos custos e às despesas, apurando-se **resultado negativo (prejuízo líquido)** de **R\$ 135.183,00**.

## X – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos disponibilizados, em abril/2024, a Recuperanda contava, em seu **quadro funcional**, com um total de **92 colaboradores**.

Observou-se que a Recuperanda conseguiu cumprir com os compromissos mensais relacionados aos **salários** de seus colaboradores. Outrossim, no que se refere aos **gastos totais com pessoal**, considerando ainda, os custos com pessoal intermitente e outros gastos com pessoal, os quais não são registrados em folha de pagamento, a Recuperanda registrou a monta de **R\$ 544.710,00**, em abril/2024, tendo ocorrido pagamento de “FGTS” e compensação de “INSS” no período.

Verificou-se que o índice de **Liquidez Geral** demonstrou resultados **insatisfatórios**, sendo possível concluir que não havia recursos financeiros para adimplemento das obrigações a curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**EBITDA**) da Recuperanda apresentou resultado **negativo (prejuízo operacional)** no mês de abril/2024, sumarizando o montante de **R\$ 102.048,00**, visto que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período, desconsiderando o resultado financeiro, as depreciações e amortizações e os tributos.

Constatou-se que o **Capital de Giro Líquido** apresentou **resultado negativo** no mês de abril/2024, totalizando saldo no importe de **R\$ 1.155.640,00**, registrando um aumento de R\$ 541.365,00 em

relação ao resultado negativo apurado no mês anterior. Tal variação se deve, principalmente, à redução da rubrica “clientes” e ao aumento das rubricas “adiantamentos a fornecedores”, “fornecedores”, “impostos e contribuições a recolher” e “obrigações trabalhistas e previdenciárias”.

O **endividamento** totalizou a importância de **R\$ 12.487.823,00** no mês de abril/2024, evidenciando um acréscimo de 5% em relação ao mês anterior.

O **faturamento bruto**, apurado em abril/2024, foi de **R\$ 1.142.757,00**, registrando uma progressão no importe de R\$ 498.053,00, em relação ao mês anterior.

Ademais, o **Ativo Total** encerrou o mês de abril/2024 com montante de **R\$ 5.971.174,00** e o **Passivo Total** de **R\$ 6.289.262,00**, sendo que a diferença entre ativo e passivo, no total de **R\$ 318.089,00**, corresponde ao prejuízo contábil acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício no corrido do ano de 2024, uma vez que para a elaboração da presente análise utilizaram-se os Demonstrativos não encerrados e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o “patrimônio líquido”.

A **Dívida Tributária** apresentou uma regressão equivalente a R\$ 101.585,00, sumarizando a importância de **R\$ 5.569.128,00** em abril/2024. É importante ressaltar, ademais, que as dívidas tributárias não estão sujeitas à Recuperação Judicial.

Mediante sua situação financeira, é cediço que a Recuperanda não tem conseguido cumprir integralmente com o pagamento mensal das obrigações tributárias, de forma que o saldo apresentado se refere às competências anteriores, bem como à apuração mensal dos tributos, cujo vencimento será no próximo mês.

A Recuperanda apurou um **resultado contábil negativo**, no importe de **R\$ 135.183,00**, em abril/2024, de forma que houve um decréscimo equivalente a R\$ 186.523,00, tendo em vista a reversão do lucro apurado no mês de março/2024.

Diante de todo o exposto, é esperado que a Sociedade Empresária estabeleça estratégias que mantenham a alavanquem do seu "faturamento", bem como reduza seus "custos e despesas" e adote um planejamento tributário para que possa melhorar sua situação econômico-financeira.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no feito Recuperacional.

Campinas (SP), 25 de junho de 2024.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409